

## **PROJETO DE LEI N° 001/2019 006/2019**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de sua propriedade descritos abaixo ao **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – HECI**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrito no CNPJ sob o nº 27.193.705/0001-29, com sede nesta cidade, estabelecida na rua Anacleto Ramos, 55, bairro Ferroviários.

**§ 1º. Imóvel 01** - Área de terreno medindo 944,94m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), situada na rua Fernando de Abreu, no bairro Ferroviários, nesta cidade, medindo 23,00m (vinte e três metros) de frente para a rua Fernando de Abreu, 20,00m (vinte metros) na linha de fundos, confrontando com o doador, 50,00m (cinquenta metros) do lado direito, confrontando com diversos e 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo, confrontando com o doador.

**§ 2º.** O imóvel acima descrito está matriculado sob o nº 16.570 no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 3º.** O imóvel 01 origina-se da reversão da doação à entidade Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), conforme escritura pública lavrada em 13 de fevereiro de 1986, no livro 71, folhas 186 V/188, pelo Tabelião do Cartório do 4º Ofício desta cidade e devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim, em razão do descumprimento dos artigos 2º e 3º da Lei 2523, de 27 de agosto de 1985.

**§ 4º. Imóvel 02** - Área de terreno, medindo 255,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e situada no Bairro Ferroviário, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente e fundos e 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) em cada uma das laterais,

confrontando-se pela frente com a rua Fernando de Abreu, um dos lados e fundos com o doador e o outro lado com Lourival Altoé ou quem de direito, conforme documentação anexa.

**§ 5º.** O imóvel 02 origina-se da reversão da doação realizada à entidade União dos Escoteiros do Brasil – UEB, conforme escritura pública lavrada em 04 de dezembro de 2003 e devidamente registrada em Cartório, em razão do descumprimento dos Artigos 2<sup>a</sup>, 3<sup>º</sup> e 4<sup>º</sup> da Lei Municipal nº 2524/85.

**Art. 2º** O **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HECI** tem o prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, para, nos imóveis doados, erigir as edificações de ampliação das instalações hospitalares, visando ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** Os imóveis doados reverterão ao doador se, em qualquer tempo, for extinta a donatária, forem modificadas suas finalidades ou descumprido o artigo anterior, não ficando o doador obrigado ao pagamento de benfeitorias porventura existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente as Leis Municipais 5.595/2004 e 5.896/2006, e Decreto Municipal nº 17.465/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Submetemos à aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 001/2019 006/2019, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Trata o presente projeto de lei da doação de imóveis de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim ao Hospital Evangélico desta cidade que, através das Leis Municipais 5.595/2004 e 5.896/2006 já haviam sido autorizadas as referidas doações e que, por decurso do prazo legal estipulado, a partir de suas publicações, os referidos imóveis não foram efetivamente doados, revertendo sua propriedade ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando a inquestionável importância do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim para a sociedade cachoeirense, em face de seu reconhecido trabalho na área de saúde, tendo em vista a necessidade de ampliação de suas instalações com vistas à oferta de mais serviços de saúde, é que apresentamos o referido projeto de lei, revalidando o interesse da municipalidade nas doações em questão, oportunizando mais uma vez, a posse por parte do HECI, das citadas áreas de terreno, necessárias ao crescimento daquela instituição.

Face ao exposto, esperamos que seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Edis e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de janeiro de 2019.

**OF/GAP/Nº 018/2019**

Exmº. Sr.  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 001/2019 006/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**